

QUINTA-FEIRA – 13 DE ABRIL DE 2023 - ANO III – EDIÇÃO N° 70

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS PUBLICA:

■ ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS № 001; 002; 003/PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) № 003/2023: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS RADIOGRÁFICOS DE FILMES PARA RAIO-X E PARA ULTRASSONOGRAFIA, DESTINADOS A SUPRIR DEMANDAS ADVINDAS DAS UNIDADES HOSPITALARES DE MACAUBAS

IMPRENSA OFICIAL UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE

- Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato
- Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 Centro
- Tel: (77) 3473-1461



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro CNP1 13.782.461/0001-05



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 003/2023 - 01

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pela sua Secretaria Municipail, Sra. Jacqueline Silva do Bomfim, Secretária Municipio de Saúde de Macaúbas, Decreto Municipal nº 173/2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, bem como a classificação das propostas, do processo Administrativo 047/2023, RESOLVE registrar os preços nos termos do Art. 15 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, das empresas abaixo listadas, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002 pelo no Decreto nº 0067/2018, de 21 de agosto de 2018 e pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro dos preços para a Aquisição parcelada de produtos radiográficos, de filmes para raio-x e para ultrassonografia, destinados a suprir demandas advindas das unidades hospitalares de Macaubas, conforme especificado nos anexos do edital PE003/2023 e do Processo Administrativo nº 047/2023 com as seguintes empresas:

EMPRESA - YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA LTDA - Nº CNPJ - 34.909.753/0001-36 REPRESENTANTE LEGAL: JOSIVAL VICTORINO DE SOUSA - CPF nº 122.335.818-65 TELEFONE(S) Nº (74) 3641-7977

DADOS BANCÁRIO: Banco do Brasil - Agência 0548-7 - CC 57.733-2

EMAIL(S): direcao@odontomedicenter.com LOTE: Lote 01 no valor de R\$ 38.000,00. VALOR: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Parágrafo primeiro: O objeto desta Ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 003/2023 e seu respectivo Termo de Referencia, com a proposta da Empresa; a Lei Federal nº. 8.666/93; com as cláusulas desta ata e demais leis pertinentes.

Parágrafo Segundo: Após assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o periodo de vigência da mesma, apresentando para a Administração as certidões que vencerem no decurso dos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços relativa ao PE 003/2023 terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, conforme inciso III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e nos contratos dela decorrentes serão observadas as disposições contidas no art. 57, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA III - DO PREÇO

Os preços para o fornecimento dos produtos são os constantes das planilhas anexas a ata, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 003/2023 -01 YAGO VIEIRA DELEANTE DE SOUSA LTDA

YAGO VIEIRA DELFANTE **DE SOUSA** EIRELI:34909753000136

Página 1 de 9





Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro CNP3 13 782 461/0001-05



- I A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, bem como daquelas previstas no Termo de Referência.
- II A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- III O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho.
- IV O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.
- V Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:
 - a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;
 - b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - c) convocarão os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- VI Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- VII O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

1 - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceita sua justificativa pela Administração;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

2 - Pelo fornecedor quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

VIII - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 003/2023 -01 YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA LTDA

YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA EIRELI:34909753000136 Auditable of forms dight from TAGO VERA DELFANTE DE SCRIA. DITE (1988), septiminate la Child, h. h. s. s. septiminate (CELTH LAE) by h. s. septiminate la CELTH LAE (1988), septiminate la CELTH LAE (1984), s. septiminate la CELTH LAE (1984), septiminate la CELTH LAE (1984), s. septiminate la CELTH LAE (1984), septiminate la CELTH LAE (1984), s. septiminate la CEL Página 2 de 9





Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA Rua Doutor Vital Soares, n° 268, 1° andar, Centro CNPJ 13.782,461/0001-05



- IX A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- X O segundo classificado só poderá fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento do primeiro.
- XI O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLAUSULA V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

OBS . : Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto do contrato ficarão por indicação do setor contábil, no momento da contratação.

CLÁUSULA VI - DA REVISÃO DOS PREÇOS

- I A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto, nas hipóteses de redução do preço praticado no mercado ou quando houver, comprovadamente, necessidade de se manter o equilibrio econômico financeiro desde que não haja obrigação pendente, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- II Havendo alteração de preços tabelados por orgãos oficiais competentes, os preços poderão ser reajustados de conformidade com as modificações ocorridas.
- III Na hipótese de redução do preço praticado no mercado, a Administração fica obrigada a convocar os fornecedores registrados para renegociar o novo valor.
- IV Em qualquer caso, a revisão do preço registrado não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

- I. Fornecidos os materiais, a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:
 - a) Oficio encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal (is) para registro no Setor de Protocolo.
 - b) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
 - c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF.
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 11.440, de 7 de julho de 2010.
 - e) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.
- II. O pagamento devido á Contratada será efetuado no prazo de 30 (trinta) días após a entrega do material com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da Contratante, no valor e condições estabelecidas neste termo.
- III. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- IV. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fernecidos, aceitos e aprovados pela Município.

CLÁUSULA VIII - DA ENTREGA - LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES

8.1. Os bens/serviços serão entregues conforme discriminado abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 003/2023 -01 YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA L'IDA

YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA EIRELI:34909753000136





Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro CNPJ 13.782.461/0001-05



- 8.1.1. PARCELADAMENTE e impreterivelmente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, por meio eletrônico (e-mail), ou via física;
- 8.1.2 Os bens deverão ser entregues no horário de 08 às 12 horas ou de 14 às 16 horas, de segunda a sextafeira (dias úteis), conforme local de entrega indicado na ordem de fornecimento.
- 8.1.3. A ordem de fornecimento será emitida pelo Setor de Compras de Macaúbas.
- 8.2. A forma de entrega prestigia o planejamento da Secretaria solicitante, mantendo estoque mínimo, sistema similar ao "just in time", que prevê a entrega parcelada do material, evitando acúmulo no almoxarifado, desgaste do objeto devido a fatores naturais como poeira e umidade.
- 8.3. Todos os produtos deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da Secretaria, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição;
- 8.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem;
- 8.5. Não serão aceitos produtos cujo acondicionamento apresente sinais de violação;
- 8.6. A reparação ou substituição do produto deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.
- 8.7. No local de entrega, o Coordenador de Material e Patrimônio fará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos materiais, devendo verificar sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal e a data da entrega.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

O fornecedor garante que o objeto será entregue no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho e no presente Instrumento.

CLÁUSULA X - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo primeiro - DOS DIREITOS

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas no Termo de Referência (Anexo I do edital), e do fornecedor perceber o valor ajustado na forma e prazos convencionados.

Parágrafo segundo - DAS OBRIGAÇÕES

- I Além daquelas previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do Município:
- a) efetuar o pagamento ajustado, e
- b) dar ao fornecedor as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.
- II Além daquelas previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do fornecedor:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 003/2023 -01 YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA LTDA

YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA EIRELI:34909753000136

Assemble of Roman digital year YAGO VEIRA DELFANTE DE SOUSA EBELES-1987/15/000185. EBELES-1988/15/000185, ont SOUSA EBELES-1988/15/00185, ont SOUSA EBELES-1988/16/00185, ont SOUSA EBELES-1988/16/00185, ont SOUSA EBELES-1988/15/00185, Ont YAGO VEIRA OLLEANTE DE SOUSA EBELES-1989/15/000186. Versão do Adube Acrubat: 2023/03/2023

Página 4 de 9



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro CNPJ 13 782,461/0001-05



- a) Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;
- c) Entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município de MACAÚBAS.
- d) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, de forma parcelada, de acordo com as quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, com as especificações constantes no presente Termo, dentro do prazo máximo estabelecido, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida peia Piviivi.
- e) Deve conter características marca, qualidade, composição, data de fabricação, peso, validade da garantia. Quando se tratar de material de origem estrangeira as informações deverão estar em lingua portuguesa, conforme prescreve o art. 31 da Lei 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- f) Substituir os produtos fornecidos em desacordo com a proposta de preços e as especificações constantes do objeto deste Termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos, e em desacordo ou com imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar a reposição, em no máximo 05 (Cinco) dias, sem ônus para o PMM.
- g) Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo.
- h) Dar ciência ao PMM, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos.
- i) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao PMM, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela PMM.
- j) Manter, durante todo o periodo de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pela PMM, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- k) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90)
 que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.
- m) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PMM.

CLÁUSULA XI - DA INEXECUÇÃO DA ATA

O fornecedor reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

I - Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, e conforme as disposições seguintes:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 003/2023 -01 YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA LTDA

 Página 5 de 9



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro CNPJ 13 782.461/0001-05



- 12.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Macaubas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato/ata de registro de preços e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:
 - 12.1.1Apresentar documentação falsa;
 - 12.1.2Fraudar a execução do contrato;
 - 12.1.3Comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.4Cometer fraude fiscal; ou
 - 12.1.5Fizer declaração falsa.
- 12.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução** do contrato ou de **inexecução parcial** ou de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "12.4" a "12.12", e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:
- 12.2.1 Advertência;
- 12.2.2 **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Macaubas, por prazo não superior a dois anos;
- 12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- 12.2.4 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Macaubas, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos;
- 12.3. Configurar-se-á a inexecução total, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;
- 12.4. No caso de **inexecução total** do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- 12.5. Configurar-se-á o **retardamento da execução**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato;
- 12.6. No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento);
- 12.7. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade:
- 12.8. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- 12.9. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica:
- 12.10. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 15.12 a seguir:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 003/2023 -01 YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA LTDA

YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA EIRELI:34909753000136

Asia-udo de famin digital per YAGO VERRA DELL'ANTE DE SOUSA. EREL'ES 6007/50008155. URL - GRIS, GRIST-SOUSIA L'ESCE, SIGNA D'SOLUPI MARIDIA VIS, sign-39 L'ANDRO DELL'ANTE DE SOUSA L'ESCLIS-9007/50009135. Versión do Adobe Acrobat. 2022.03.20172. Página 6 de 9





Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro CNPJ 13.782.461/0001-05



12.11. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA % do valor total do Contrato
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
5	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrencia
6	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
	PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
7	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
9	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrencia
10	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
11	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
12	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na Cláusula Décima – DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
14	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabeia, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

^{12.12.} O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

12.13. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 003/2023 -01 YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA L'EDA YAGO VIEIRA DELFANTE DE

Antinida de forma digital por YAGO VI PA ERIS PARTIL

BRALL SERVIS SANCIS SA

DR. CORP. OR CORPORATE CONTROL SERVIS SANCIS S

Página 7 de 9



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro CNPJ 13.782.461/0001-05



12.14. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

12.15. O contrato, sem prejuizo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo segundo: A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

CLÁSULA XIII - Disposições Gerais

- I Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº.** 003/2023, seus anexos e as propostas classificadas.
- II Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- III Observados os critérios e condições estabelecidas na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compativel com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.
- IV O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direito ou indenização.

CLÁUSULA XIV - Foro

I - Fica eleito o foro da comarca de Macaubas como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ii - E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 vias de igual teor, obrigandose por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Macaubas, BA, em /3 de Amia de 202

Jacqueline Silva do Bomfim

Secretária Município de Saúde de Macaúbas Decreto Municipal nº 173/2022

YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA Assinado de forma digital por YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA ERELE34909753000136 DN: c=RR. n-UP-Gradi, Lt-BA, I—Irece, ou-AC SOLUTI Multip VS, ou-29342963000155, ou-Wideoconferencia. ou-Certificado PJ A1, cn-YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA ERELE 14409753000134.

EIRELI:34909753000136

YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 003/2023 -01 YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA LTDA

Página 8 de 9



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro CNPJ 13.782.461/0001-05



ANEXO I - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 003/2023 - 01

(0	OM PARTICIPAÇÃO EX	CLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRES	AS - CONFO	RME BENEF	CIO DA LEI CO	OMPLEMENTAR 1	23/2006)
		QUANTITATIVO ESTIMADO				CUSTO ESTIMAD	0
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL RS
01	FILME PARA ULTRASSONOGRAFIA	CAIXA COM 10 ROLOS. TAMANHO 110MM X 18M	20	CAIXA	SONY	1 900,00	38.000,00
		VALOR TOTAL DO LOTE	R\$				38.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 003/2023 -01 YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA ETDA

YAGO VIEIRA DELFANTE DE

SOUSA EIRELI:34909753000136 DICTOR and District Action February Action (Finding Months) (All Parties and Action (Finding Months) (All Parties Action (Finding M





Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro CNPJ 13 782 461/0001-05



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 003/2023 - 02

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pela sua Secretaria Municipail, Sra. Jacqueline Silva do Bomfim, Secretária Municipio de Saúde de Macaúbas, Decreto Municipal nº 173/2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, bem como a classificação das propostas, do processo Administrativo 047/2023, RESOLVE registrar os preços nos termos do Art. 15 da Lei nº. 8 666, de 21 de junho de 1993, das empresas abaixo listadas, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002 pelo no Decreto nº 0067/2018, de 21 de agosto de 2018 e pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro dos preços para a Aquisição parcelada de produtos radiográficos, de filmes para raio-x e para ultrassonografia, destinados a suprir demandas advindas das unidades hospitalares de Macaubas, conforme especificado nos anexos do edital PE003/2023 e do Processo Administrativo nº 047/2023 com as seguintes empresas:

EMPRESA – IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A - Nº CNPJ – 33.255.787/0001-91

REPRESENTANTE LEGAL: ILACIR RESENDE FERREIRA - CPF nº 109.111.098-03

TELEFONE(S) Nº (21) 2103-1044

DADOS BANCÁRIO: Banco do Brasil - Agência 3437-1 - CC 110.000-9

EMAIL(S): licitacoes@ibf.com.br

LOTE: Lote 02 no valor de R\$ 183.800,00.

VALOR: R\$ 183.800,00 (cento e oitenta e três mil e oitocentosI reais).

Parágrafo primeiro: O objeto desta Ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 003/2023 e seu respectivo Termo de Referencia, com a proposta da Empresa; a Lei Federal nº. 8.666/93; com as cláusulas desta ata e demais leis pertinentes.

Parágrafo Segundo: Após assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma, apresentando para a Administração as certidões que vencerem no decurso dos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Precos relativa ao PE 003/2023 terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, conforme inciso III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e nos contratos dela decorrentes serão observadas as disposições contidas no art. 57, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA III - DO PREÇO

Os preços para o fornecimento dos produtos são os constantes das planilhas anexas a ata, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 003/2023 -01 IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S.A. ILACIR

Assirudo de forma digital

RESENDE

RESENDE

Assirudo de forma digital

RESENDE

ASSIRUTE

ASSIRUT

Página 1 de 9





Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro CNPJ 13.782.461/0001-05



- I A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, bem como daquelas previstas no Termo de Referência.
- II A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações que deia poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- III O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho.
- IV O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.
- V Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:
 - a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;
 - b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - c) convocarão os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- VI Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- VII O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceita sua justificativa pela Administração;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços:
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

2 - Pelo fornecedor quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

VIII - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 003/2023 -01 IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S.A. ILACIR
RESENDE
RESENDE
RESERDA:
0 on 1500-000 on 1500-000
PERREIRA:10 on 500-000 on 1500-000
PERREIRA:10 on 500-000

Página 2 de 9





Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro CNP3 13.782.461/0001-05



- IX A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- X O segundo classificado só poderá fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento do primeiro.
- XI O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLAUSULA V - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

OBS . : Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto do contrato ficarão por indicação do setor contábil, no momento da contratação.

CLÁUSULA VI - DA REVIGÃO DOS PREÇOS

- I A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto, nas hipóteses de redução do preço praticado no mercado ou quando houver, comprovadamente, necessidade de se manter o equilibrio econômico financeiro desde que não haja obrigação pendente, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- II Havendo alteração de preços tabelados por orgaos oficiais competentes, os preços poderão ser reajustados de conformidade com as modificações ocorridas.
- III Na hipótese de redução do preço praticado no mercado, a Administração fica obrigada a convocar os fornecedores registrados para renegociar o novo valor.
- IV Em qualquer caso, a revisão do preço registrado não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

- I. Fornecidos os materiais, a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:
 - a) Oficio encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal (is) para registro no Setor de Protocolo.
 - b) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União.
 - c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF.
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 11.440, de 7 de julho de 2010.
 - e) Certidões Negativas de Débitos junto as Fazendas Estadual e Municipal, do domicilio sede do licitante.
- II. O pagamento devido à Contratada será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do material com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da Contratante, no valor e condições estabelecidas neste termo.
- III. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- IV. Para efeito do pagamento, serão computades apenas es quantitativos efetivamente fornecidos, aceitos e aprovados pela Município.

CLÁUSULA VIII - DA ENTREGA - LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES

8.1. Os bens/serviços serão entregues conforme discriminado abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE BOX2023 - 01

IBE INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S.A.

ILACIR
Astronol de forma digital
por LAGE RECENOL
RESENDE DIC DIC celle, or EC-Paral
DIC celle, or EC-Paral
Control (1998)
PERREIR
A:10911
109803
109803

Página 3 de 9





Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro CNPJ 13:782,461/0001-05



- 8.1.1. PARCELADAMENTE e impreterivelmente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, por meio eletrônico (e-mail), ou via fisica;
- 8.1.2 Os bens deverão ser entregues no horário de 08 às 12 horas ou de 14 às 16 horas, de segunda a sextafeira (dias úteis), conforme local de entrega indicado na ordem de fornecimento.
- 8.1.3. A ordem de fornecimento será emitida pelo Setor de Compras de Macaúbas.
- 8.2. A forma de entrega prestigia o planejamento da Secretaria solicitante, mantendo estoque mínimo, sistema similar ao "just in time", que prevê a entrega parcelada do material, evitando acúmulo no almoxarifado, desgaste do objeto devido a fatores naturais como poeira e umidade.
- 8.3. Todos os produtos deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da Secretaria, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição;
- 8.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem;
- 8.5. Não serão aceitos produtos cujo acondicionamento apresente sinais de violação;
- 8.6. A reparação ou substituição do produto deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.
- 8.7. No local de entrega, o Coordenador de Material e Patrimônio fará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos materiais, devendo verificar sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal e a data da entrega.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

O fornecedor garante que o objeto será entregue no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho e no presente Instrumento.

CLÁUSULA X - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo primeiro - DOS DIREITOS

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas no Termo de Referência (Anexo I do edital), e do fornecedor perceber o valor ajustado na forma e prazos convencionados.

Parágrafo segundo - DAS OBRIGAÇÕES

- I Além daquelas previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do Município:
- a) efetuar o pagamento ajustado, e
- b) dar ao fornecedor as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.
- II Além daquelas previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do fornecedor:

ATA DE RECISTRO DE PREÇOS PE 003/2023 -01 IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S.A. ILACIR RESENDE Size (14% e.G.) Autoritat de forme supplicio EACR.
FERREIRA:10911
FERREIRA:10911
109803

Página 4 de 9





Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA Rua Doutor Vital Soares, n° 268, 1° andar, Centro CNPJ 13,782,461/0001-05



- a) Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;
- c) Entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município de MACAÚBAS.
- d) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, de forma parcelada, de acordo com as quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, com as especificações constantes no presente Termo, dentro do prazo máximo estabelecido, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida peia Privivi.
- e) Deve conter características marca, qualidade, composição, data de fabricação, peso, validade da garantia. Quando se tratar de material de origem estrangeira as informações deverão estar em lingua portuguesa, conforme prescreve o art. 31 da Lei 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- f) Substituir os produtos fornecidos em desacordo com a proposta de precos e as especificacões constantes do objeto deste Termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos, e em desacordo ou com imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar a reposição, em no máximo 05 (Cinco) días, sem ônus para o PMM.
- g) Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo.
- h) Dar ciência ao PMM, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos.
- Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao PMM, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluida, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela PMM.
- j) Manter, durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pela PMM, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- k) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90)
 que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.
- m) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PMM.

CLÁUSULA XI - DA INEXECUÇÃO DA ATA

O fornecedor reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

I - Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, e conforme as disposições seguintes:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 003/2023 -01 IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S.A.

Página 5 de 9





Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro CNPJ 13.782.461/0001-05



- 12.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Macaubas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato/ata de registro de preços e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:
 - 12.1.1Apresentar documentação falsa;
 - 12.1.2Fraudar a execução do contrato;
 - 12.1.3Comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.4Cometer fraude fiscal; ou
 - 12.1.5Fizer declaração falsa.
- 12.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla detesa, a CONTRATADA podera ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "12.4" a "12.12", e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:
- 12.2.1 Advertência:
- 12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Macaubas, por prazo não superior a dois anos;
- 12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ou
- 12.2.4 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Macaubas, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos;
- 12.3. Configurar-se-a a inexecução total, entre outras hipoteses, quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;
- 12.4. No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- 12.5. Configurar-se-á o retardamento da execução, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato;
- 12.6. No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento);
- 12.7. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade;
- 12.8. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- 12.9. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica;
- 12.10. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 15.12 a seguir:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 003/2023 -01 IBE INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S.A.

Página 6 de 9



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro CNPJ 13.782.461/0001-05



12.11. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA % do valor total do Contrato
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
5	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado nela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrencia
6	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
	PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE-		
7	Substituir empregade que tenha conduta inconveniente eu incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
3	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
)	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrencia
0	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
1	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
2	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na Cláusula Décima – DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
0	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
4	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.		Por empregado e por ocorrência
5	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabeia, após reincidência formaimente notificada peia unidade fiscalizadora. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;	3	Por item e por ocorrência

12.13. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 003/2023 -01 IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S.A. ILACIR RESENDE RESENDE RESENDE FERREIRA: 1091 1 004/174/96120001
109803

Assimado de forma digital por EACER
RESENDE FERRERA: 10911192903
DN: CHR. OHCH-Brassl
DN: CHR. OHCH-Brassl
DN: CHR. OHCH-Brassl
DN: 109187-1091903
DN: CHR. OHCH-Brassl
DN: 109187-1091903
DN: CHR. OHCH-Brassl
DN: CHR. OH

Página 7 de 9





Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro CNPJ 13.782.461/0001-05



12.14. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em divida ativa;

12.15. O contrato, sem preiuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo segundo: A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

CLÁSULA XIII - Disposições Gerais

- I Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº.** 003/2023, seus anexos e as propostas classificadas.
- II Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- III Observados os critérios e condições estabelecidas na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado nao possua capacidade de tornecimento compativel com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.
- IV O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direito ou indenização.

CLÁUSULA XIV - Foro

I - Fica eleito o foro da comarca de Macaubas como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ii - E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 vias de igual teor, obrigandose por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Macaubas, BA, em de de de

Jacqueline Silva do Bomfim

Secretária Municipio de Saúde de Macaúbas Decreto Municipal nº 173/2022

FERREIRA:10911109803

ASUMAGO de forma digital por ALCR RESENDE FREBERLOUI 1103803 DN: cn IRC on-KF-dhaull cut-VideoConferencia, our 1744061 (200016), ourécretaria da Receita Fed do Inauli-RIR, ourefile e-CF-AL, ourjem brancol, cn-BLACRESENDE FERRENCA (2011 103803 Dados: 2023.04.12 16.51.56-03507

IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S.A.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 003/2023 -01 IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S.A.

Página 8 de 9





Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro CNPJ 13.782.461/0001-05



ANEXO I – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 003/2023 – 02

		(COM PARTICIE	PAÇAO AMP	LA)			
		QUANTITATIVO ESTIMADO				CUSTO ESTIMA	DO
				,			
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL I
01	FILME PARA RAIO-X 18X24	DIMENSÕES: 18 CM X 24 CM; CAIXA COM 100 PELICULAS.	150	CAIXA	IBF	122.50	18.375.0
02	FILME PARA RAIO-X 24X30	DIMENSÕES 24 CM X 30 CM; CAIXA COM 100 PELÍCULAS.	150	CAIXA	IBF	204,32	30.648,0
03	FILME PARA RAIO-X 35X35	DIMENSÕES: 35 CM X 35 CM; CAIXA COM 100 PELÍCULAS.	150	CAIXA	IBF	355,20	53.280,00
04	FILME PARA RAIO-X 30X40	DIMENSÕES: 30 CM X 40 CM; CAIXA COM 100 PELÍCULAS.	40	CAIXA	IBF	340,15	13.606,00
05	FILME PARA RAIO-X 35X43	DIMENSÕES: 35 CM X 43 CM; CAIXA COM 100 PELÍCULAS.	60	CAIXA	IBF	431,50	25.890,00
06	FILME PARA RAIO-X 15X40	DIMENSÕES: 15 CM X 40 CM; CAIXA COM 100 PELÍCULAS	120	CAIXA	IBF	170,10	20.412,00
07	FILME PARA RAIO-X 13X18	DIMENSÕES: 13 CM X 18 CM; CAIXA COM 100 PELÍCULAS	120	CAIXA	IBF	66,50	7.980,00
08	REVELADOR PARA RAIO-X	PARA PREPARO DE 38 LITROS; COMPOSTO DE 01 PARTE A COM 9,5 LITROS E 01 PARTE B COM 0,950 LITROS + 0,950 LITROS DE ENDURECEDOR. GALÃO COM 9,5 L.	20	GALÃO	IRE	417,05	8.341,00
9	FIXADOR PARA RAIO-X	PIRADOR LÍQUIDO CONCENTRADO PARA PREPARO DE 38 LITROS; COMPOSTO DE 01 PARTE A COM 9,5 LITROS E 01 PARTE B COM 0,950 LITROS + 0,950 LITROS ENDURECEDOR. GALÃO COM 9,5 L.	20	GALÃO	13.5	263,40	5.268,00

ILACIR RESENDE Assimado de form.
RESENDE RESENDE PROPERTOR DE CONTROL PROPERTOR

3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 003/2023 -01 IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S.A.

Página 9 de 9





Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro CNPJ 13:782.461/0001-05



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 003/2023 - 03

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pela sua Secretaria Municipail, Sra. Jacqueline Silva do Bomfim, Secretária Municipio de Saúde de Macaúbas, Decreto Municipal nº 173/2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, bem como a classificação das propostas, do processo Administrativo 047/2023, RESOLVE registrar os preços nos termos do Art. 15 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, das empresas abaixo listadas, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002 pelo no Decreto nº 0067/2018, de 21 de agosto de 2018 e pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro dos preços para a Aquisição parcelada de produtos radiográficos, de filmes para raio-x e para ultrassonografia, destinados a suprir demandas advindas das unidades hospitalares de Macaubas, conforme especificado nos anexos do edital PE003/2023 e do Processo Administrativo nº 047/2023 com as seguintes empresas:

EMPRESA - TEMPLUS CORPORAÇÃO LTDA - Nº CNPJ - 08.624.847/0001-59

REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO ORLANDO MARQUES DE OLIVEIRA - CPF nº 074.194.868-08

TELEFONE(S) Nº (75) 3262-3198

DADOS BANCÁRIO : Banco do Brasil – Agência 1047-2 – CC 26.003-7 EMAIL(S): templusadm@gmail.com / templuslicitacao@gmail.com

LOTE: Lote 01 no valor de R\$ 70.000.00. VALOR: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Parágrafo primeiro: O objeto desta Ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 003/2023 e seu respectivo Termo de Referencia, com a proposta da Empresa; a Lei Federal nº. 8.666/03; com as cláusulas desta ata e demais leis pertinentes.

Parágrafo Segundo: Após assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma, apresentando para a Administração as certidões que vencerem no decurso dos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços relativa ao PE 003/2023 terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, conforme inciso III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e nos contratos dela decorrentes serão observadas as disposições contidas no art. 57, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA III - DO PREÇO

Os preços para o fornecimento dos produtos são os constantes das planilhas anexas a ata, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PETRO OREANDO TELRO DE MARQUES DE TELRO DE TRANSPORTO DE T

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 003/2023 -03 TEMPLUS COORPORAÇÃO LTDA

Página 1 de 11





Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro CNPJ 13.782.461/0001-05



- I A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, bem como daquelas previstas no Termo de Referência.
- ii A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- III O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho.
- IV O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.
- V Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:
 - a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;
 - b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - c) convocarão os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- VI Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- VII O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

1 - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido desde que não aceita sua justificativa pela Administração;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

2 - Pelo fornecedor quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

VIII - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 003/2023 -0.3 TEMPLUS COORFORAÇÃO LTDA

Página 2 de 11





Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro CNPJ 13.782.461/0001-05



- IX A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- X O segundo classificado só poderá fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento do primeiro.
- XI O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLAUSULA V - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

OBS . : Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto do contrato ficarão por indicação do setor contábil, no momento da contratação.

CLÁUSULA VI - DA REVISÃO DOS PREÇOS

- I A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto, nas hipóteses de redução do preço praticado no mercado ou quando houver, comprovadamente, necessidade de se manter o equilibrio econômico financeiro desde que não haja obrigação pendente, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- II Havendo alteração de preços tabelados por orgaos oficiais competentes, os preços poderão ser reajustados de conformidade com as modificações ocorridas.
- III Na hipótese de redução do preço praticado no mercado, a Administração fica obrigada a convocar os fornecedores registrados para renegociar o novo valor.
- IV Em qualquer caso, a revisão do preço registrado não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

- l. Fornecidos os materiais, a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:
 - a) Oficio encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal (is) para registro no Setor de Protocolo.
 - b) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União.
 - c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF.
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 11.440, de 7 de julho de 2010.
 - e) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.
- II. O pagamento devido á Contratada será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do material com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da Contratante, no valor e condições estabelecidas neste termo.
- III. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- IV. Para efeite de pagamente, serão computados apenas es quantitativos efetivamente fornecidos, aceitos e aprovados pela Município.

CLÁUSULA VIII - DA ENTREGA - LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES

PEDBO Authradic de forma digitalper MERO MARQUES DE COL MERO MARQUES DE COL MERO 14194 OCT. ME

8.1. Os bens/serviços serão entregues conforme discriminado abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 003/2023 -0.3 TEMPLUS COORPORAÇÃO LTDA

Página 3 de 11





Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA Rua Doutor Vital Soares, n° 268, 1° andar, Centro CNPJ 13,782,461/0001-05



- 8.1.1. PARCELADAMENTE e impreterivelmente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, por meio eletrônico (e-mail), ou via física;
- 8.1.2 Os bens deverão ser entregues no horário de 08 às 12 horas ou de 14 às 16 horas, de segunda a sextafeira (dias úteis), conforme local de entrega indicado na ordem de fornecimento.
- 8.1.3. A ordem de fornecimento será emitida pelo Setor de Compras de Macaúbas.
- 8.2. A forma de entrega prestigia o planejamento da Secretaria solicitante, mantendo estoque mínimo, sistema similar ao "just in time", que prevê a entrega parcelada do material, evitando acúmulo no almoxarifado, desgaste do objeto devido a fatores naturais como poeira e umidade.
- 8.3. Todos os produtos deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da Secretaria, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição;
- 8.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem;
- 8.5. Não serão aceitos produtos cujo acondicionamento apresente sinais de violação;
- 8.6. A reparação ou substituição do produto deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.
- 8.7. No local de entrega, o Coordenador de Material e Patrimônio fará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos materiais, devendo verificar sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal e a data da entrega.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

O fornecedor garante que o objeto será entregue no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho e no presente Instrumento.

CLÁUSULA X - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo primeiro - DOS DIREITOS

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas no Termo de Referência (Anexo I do edital), e do fornecedor perceber o valor ajustado na forma e prazos convencionados.

Parágrafo segundo - DAS OBRIGAÇÕES

- I Além daquelas previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do Município:
- a) efetuar o pagamento ajustado, e
- b) dar ao fornecedor as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.
- II Além daquelas previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do fornecedor:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 003/2023 -03 TEMPLUS COORPORAÇÃO LTDA

Página 4 de 11



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro CNPJ 13,782,461/0001-05



- a) Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;
- c) Entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município de MACAÚBAS.
- d) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, de forma parcelada, de acordo com as quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, com as especificações constantes no presente Termo, dentro do prazo máximo estabelecido, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida peia Pivivi.
- e) Deve conter características marca, qualidade, composição, data de fabricação, peso, validade da garantia. Quando se tratar de material de origem estrangeira as informações deverão estar em lingua portuguesa, conforme prescreve o art. 31 da Lei 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- f) Substituir os produtos fornecidos em desacordo com a proposta de preços e as especificações constantes do objeto deste Termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos, e em desacordo ou com imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar a reposição, em no máximo 05 (Cinco) dias, sem ônus para o PMM.
- g) Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo.
- h) Dar ciência ao PMM, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos.
- Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao PMM, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela PMM.
- j) Manter, durante todo o periodo de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pela PMM, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- k) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.
- m) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PMM.

CLÁUSULA XI - DA INEXECUÇÃO DA ATA

O fornecedor reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

I - Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, e conforme as disposições seguintes:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 003/2023 -03 TEMPLUS COORPORAÇÃO LTDA

Página 5 de 11



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro CNPJ 13.782.461/0001-05



12.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Macaubas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato/ata de registro de preços e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 12.1.1Apresentar documentação falsa;
- 12.1.2Fraudar a execução do contrato:
- 12.1.3Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.4Cometer fraude fiscal; ou
- 12.1.5Fizer declaração falsa.
- 12.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla detesa, a CONTRATADA podera ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "12.4" a "12.12", e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:
- 12.2.1 Advertência;
- 12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Macaubas, por prazo não superior a dois anos;
- 12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- 12.2.4 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Macaubas, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos;
- 12.3. Configurar-se-a a inexecução total, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para inicio da execução contratual;
- 12.4. No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- 12.5. Configurar-se-á o retardamento da execução, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato;
- 12.6. No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento);
- 12.7. Configurar-sc-á a inexecução parcial do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade;
- 12.8. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato:
- 12.9. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuizo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação especifica;
- 12.10. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 15.12 a seguir:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 003/2023 -03 TEMPLUS COORPORAÇÃO L'IDA

Página 6 de 11



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro CNPJ 13.782.461/0001-05



12.11. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA % do valor total do Contrato					
1	1%					
2	2%					
3	3%					

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
1		3	Por ocorrência
)	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrencia
5	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
	PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
7	Substituir emprogado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
3	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
3	Cumprir determinação da FISCAI IZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrencia
10	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
1	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
2	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na Cláusula Décima – DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
3	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
4	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
5	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição di material licitado por outro de qualidade inferior Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes. Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pel. FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de processorica de danos fisicos, lesões corporais ou consequências letais. PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE: Elebetituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível con unas atribuições. Manter a documentação de habilitação atualizada. Elemprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus impregados. Imprir determinação formal ou instrução complementar da ISCALIZAÇÃO. Presentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos decessários à comprevação do cumprimento dos demais encargos abalhistas. Intregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na láusula Décima – DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL. Intregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para inar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da ocumentação exigida por força do contrato. Interecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados procese EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados		Por item e por ocorrência

12.13. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

PEDRO ORLANDO Andrede de forma digital
MARQUES DE MARQUES DE MARQUES DE OLIVERA (174194 CAMBRIONI HARBOR
LIGHT MARQUES DE SECONOMICO DE SECONO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 003/2023 -03 TEMPLUS COORPORAÇÃO LTDA

Página 7 de 11



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro CNPJ 13.782.461/0001-05



12.14. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

12.15. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo segundo: A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

CLÁSULA XIII - Disposições Gerais

- I Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº. 003/2023, seus anexos e as propostas classificadas.
- II Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- III Observados os critérios e condições estabelecidas na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado nao possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.
- IV O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direito ou indenização.

CLÁUSULA XIV - Foro

I - Fica eleito o foro da comarca de Macaubas como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ii - E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 vias de igual teor, obrigandose por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Macaubas, BA, em /3 de Ann C

Jacquele Bossoff Jacqueline Silva do Bomfim Secretária Município de Saúde de Macaúbas

Decreto Municipal nº 173/2022

PEDRO ORLANDO MARQUES DE

Assinado de forma digital por PEDRO ORLANDO MARQUES DE OLIVEIRA:07419486808 OLIVEIRA:07419486808 Dados: 2023.03.20 09:48:06 -03'00'

TEMPLUS COORPORAÇÃO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 003/2023 -03 TEMPLUS COORPORAÇÃO LTDA

Página 8 de 11





Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro CNPJ 13.782.461/0001-05



ANEXO I - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 003/2023 - 03

	The state of the s	QUANTITATIVO ESTIMADO				CUSTO ESTIMAD	10
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL
01	CAIXA DE ALFABETO CHUMBO	ALFABETO DE CHUMBO COM BASE EM PVC DE 3 MM DE ESPESSURA, COM ALTURA DE 06 MM; ACONDICIONADO EM ESTOJO CONTENDO CINCO LETRAS DE CADA, TOTALIZANDO 130 LETRAS. ACOMPANHA CANALETA PARA COMPOSIÇÃO DAS PALAVRAS.	02	UNID	New industria	400,00	800,00
02	CHASSI COM ECRA 35X43	CHASSI RADIOGRÁFICO FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM CANTOS EM NYLON ALTO IMPACTO; TRAVAS PLÁSTICAS COM SISTEMA PUSH; ESPUMA FLEXIVEL ESPECIAL, GARANTINDO PERFEITO CONTATO ENTRE FILME E ÉCRANS; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA; COM ECRANS BASE VERDE, ELABORADOS COM COMPOSTOS DE TERRAS RARAS; LAVÁVEL; COM BASE EM POLIÉSTER ANTI- ESTÁTICO; DIMENSÕES: 35CM X 43CM.	02	UNID	Lumax kiran	1.624,00	3.248,00
03	CHASSI COM ECRA 35X35	CHASSI RADIOGRÁFICO FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM CANTOS EM NYLON ALTO IMPACTO; TRAVAS PLASTICAS COM SISTEMA DISCU: ESCULIANA ELEVÍVEI ESCRETALI GARANTINDO PERFEITO CONTATO ENTRE FILME E ÉCRANS; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA; COM ECRANS BASE VERDE, ELABORADOS COM COMPOSTOS DE TERRAS RARAS; LAVÁVEL; COM BASE EM POLIÉSTER ANTI- ESTATICO; DIMENSÕES: 35CM X 35CM.	02	UNID	Lumax kiran	1.608,00	3.216,00
04	CHASSI COM ECRA 18X24	CHASSI RADIOGRÁFICO FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM CANTOS EM NYLON ALTO IMPACTO; TRAVAS PLÁSTICAS COM SISTEMA PUSH; ESPUMA FLEXÍVEL ESPECIAL, GARANTINDO PERFEITO CONTATO ENTRE FILME E ÉCRANS; ACABAMENTO EM PINTURA ELEIROSTATICA; COM ECRANS BASE VERDE, ELABORADOS COM COMPOSTOS DE TERRAS RARAS; LAVÁVEL; COM BASE EM POLIESTER ANTI- ESTÁTICO; DIMENSÕES: 18CM X 24CM.	02	UNID	Lumax kiran	1.015,00	2.030,00
5	CHASSI COM ECRA 24X30	CHASSI RADIOGRÁFICO FABRICADO EM ALUMINIO, COM CANTOS EM NYLON ALTO IMPACTO; TRAVAS PLASTICAS COM SISTEMA PUSH; ESPUMA FLEXÍVEL ESPECIAL, GARANTINDO PERFEITO CONTATO ENTRE FILME E ÉCRANS; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA; COM ECRANS BASE VERDE, ELABORADOS COM COMPOSTOS DE TERRAS RARAS; LAVÁVEL; COM BASE EM POLESTER ANTI-ESTÁTICO; DIMENSÕES: 24CM X 30CM.	02	UNID	Lumax kiran	1.106,00	2.212,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 003/2023 -03 TEMPLUS COORPORAÇÃO LTDA PEDRO ORLANDO
MARQUES DE
OLIVEIRA:07419486 (Marco 2013.01.20 09.48.19
808

Pásina 9 de 11





Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro CNPJ 13.782.461/0001-05



		IMPACTO; TRAVAS PLÁSTICAS COM SISTEMA PUSH; ESPUMA FLEXÍVEL ESPECIAL, GARANTINDO PERFEITO CONTATO ENTRE FILME E ÉCRANS; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA; COM ECRANS BASE VERDE, ELABORADOS COM COMPOSTOS DE TERRAS RARAS; LÁVÁVEL; COM BASE EM POLIÉSTER ANTI- ESTÁTICO; DIMENSÕES: 15CM X 40CM.					
07	CHASSI COM ECRA 13X18	CHASSI RADIOGRÁFICO FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM CANTOS EM NYLON ALTO IMPACTO; TRAVAS PLÁSTICAS COM SISTEMA FUGII, ESPUMA FLERÍVEL ESPECIAL, GARANTINDO PERFEITO CONTATO ENTRE FILME E ÉCRANS; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA; COM ECRANS BASE VERDE, ELABORADOS COM COMPOSTOS DE TERRAS RARAS; LAVÁVEL; COM BASE EM POLIÉSTER ANTI- ESTÁTICO; DIMENSÕES: 13CM X 18CM	02	UNID	Lumax kiran	700,00	1.400,00
08	DIVISOR DE CHUMBO 13X18	FABRICADO EM CHUMBO LAMINADO, COM ACABAMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL, ENCAIXE PERFEITO NO CHASSI. O DIVISOR RADIOGRÁFICO POSSIBILITA MELHOR APROVEITAMENTO DO FILME, TANTO NO SENTIDO LONGITUDINAL COMO NO SENTIDO TRANSVERSAL; PROPORCIONANDO NITIDEZ E QUALIDADE DE IMAGEM; DIMENSÕES: 13CM X 18CM.	02	UNID	New indústria	500,00	1.000,00
Qā	DIVISOR DE CHUMBO 18X24	FABRICADO EM CHUMBO LAMINADO, COM ACABAMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL, ENCAIXE PERFEITO NO CHASSI. O DIVISOR RADIOGRÁFICO POSSIBILITA MELHOR APROVEITAMENTO DO FILME, TANTO NO SENTIDO LONGITUDINAL COMO NO SENTIDO TRANSVERSAL; PROPORCIONANDO NITIDEZ E QUALIDADE DE IMAGEM; DIMENSÕES: 18CM X 24CM.	Ů4	UNIŪ	New indústria	500,00	2.000,00
10	DIVISOR DE CHUMBO 35X43	FABRICADO EM CHUMBO LAMINADO, COM ACARAMENTO EM ACO INIQUIDAVEL ENCAIVE PERFEITO NO CHASSI. O DIVISOR RADIOGRÁFICO POSSIBILITA MELHOR APROVEITAMENTO DO FILME, TANTO NO SENTIDO LONGITUDINAL COMO NO SENTIDO TRANSVERSAL; PROPORCIONANDO NITIDEZ E QUALIDADE DE IMAGEM; DIMENSÕES: 35CM X 43CM.	04	UNID	New indústria	1.100,00	4.400,00
11	DIVISOR DE CHUMBO 30X40	FABRICADO EM CHUMBO LAMINADO, COM ACABAMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL, ENCAIXE PERFEITO NO CHASSI. O DIVISOR RADIOGRÁFICO POSSIBILITA MELHOR APROVEITAMENTO DO FILME, TANTO NO SENTIDO LONGITUDINAL COMO NO SENTIDO TRANSVERSAL; PROPORCIONANDO NITIDEZ E QUALIDADE DE IMAGEM; DIMENSÕES: 30CM X 40CM	04	UNID	New indústria	800,00	3.200,00
12	DIVISOR DE CHUMBO 24X30	FABRICADO EM CHUMBO LAMINADO, COM ACABAMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL, ENCAIXE PERFEITO NO CHASSI. O DIVISOR RADIOGRÁFICO POSSIBILITA MELHOR APROVEITAMENTO DO FILME, TANTO NO SENTIDO LONGITUDINAL COMO NO SENTIDO TRANSVERSAL; PROPORCIONANDO NITIDEZ E QUALIDADE DE IMAGEM; DIMENSÕES: 24CM X 30CM.	21	UNID	New indústria	800,00	3.200,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 003/2023 -03 TEMPLUS COORPORAÇÃO LTDA PEDRO ORLANDO Assinado de forma digital por PEDRO MARQUES DE ORLANDO MARQUES DE OLIVEIRA-0741948 (SULVEIRA-0741949 SULVEIRA-074194) Dodos 2023 03 20 09:49:35-0300

Página 10 de 11



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro CNPJ 13.782.461/0001-05



		FABRICADO EM CHUMBO LAMINADO, COM		T	New indústria		
13	DIVISOR DE CHUMBO 35X35	ACABAMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL, ENCAIXE PERFEITO NO CHASSI. O DIVISOR RADIOGRÁFICO POSSIBILITA MELHOR APROVEITAMENTO DO FILME, TANTO NO SENTIDO LONGITUDINAL COMO NO SENTIDO TRANSVEDSAL; PROPORCIONANDO NITIDEZ E QUALIDADE DE IMAGEM; DIMENSÕES: 35CM X 35CM.	04	UNID		1.000,00	4.000,00
14	EXAUSTOR PARA CÂMARA ESCURA	EXAUSTOR PARA CÂMARA ESCURA, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, TOTALMENTE À PROVA DE LUZ, COM MOTOR DE 1280RPM; DIMENSÕES. 30 CM X 35 CM X 45CM, VOLTAGEM: 110V.	02	UNID	New indústria	1.295,00	2.590,00
15	IDENTIFICADOR DE PELÍCULA	IDENTIFICADOR RADIOGRÁFICO ELETRÔNICO PARA UTILIZAÇÃO EM CÂMARA ESCURA, PERMITE IDENTIFICAÇÃO DOS FILMES ATRAVÉS DE FICHAS. COM AJUSTE DE LUMINOSIDADE, ACUMPANHA PLACAS DE CHUMBO PARA ISOLAMENTO DA ÁREA IDENTIFICADA. DIMENSÕES: ALTURA: 50 MM; LARGURA: 145 MM. COMPRIMENTO: 215MM; VOLTAGEM: 127V.	U6	UNID	New indústria	900,00	5.400,00
16	ÓCULOS PLUMBÍFERO	ÓCULOS PLUMBÍFERO PROTEÇÃO FRONTAL 0,75 MM; POSSUI LENTES DE VIDRO PLUMBÍFERO COM EQUIVALÊNCIA DE 0,75 MM DE CHUMBO. SUA HASTE É RETRÁTIL PARA PERMITIR O AJUSTE PARA MELHOR CONFORTO DO USUÁRIO.	08	UNID	New indústria	1.350,00	10.800,00
17	PROTETOR DE TIREÓIDE ADULTO	PROTETOR DE TIREÓIDE TIPO VISEIRA; CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL; COM EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,50MM; ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL. LARGURA: 15CM; COMPRIMENTO: 56CM; COR: AZUL MARINHO; ADULTO.	08	UNID	New indústria	350,00	2.800,00
18	PROTETOR DE TIREÓIDE INFANTIL	PROTETOR DE TIREÓIDE TIPO VISEIRA; CONFECCIONADO EM RODRACHA BLIMBRÍFERA FLEXÍVEL; COM EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,50MM; ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL. LARGURA: 12CM; COMPRIMENTO: 50CM; COR: AZUL MARINHO; INFANTIL.	06	UNID	New indústria	300,00	1.800,00
10	PROTETOR DE ÓRGÃO GENITAL	AVENTAL DE CHUMBO ÓRGÃOS GENITAIS 1MM PO, COM CINTO E FECHO REGULÁVEL FARA AJUSTE. DIMENSÕES: 40CM X 45CM.	CC	UNID	New indústria	300,000	4.000,00
20	RÉGUA ESCANOMÉTRICA	RÉGUA EM ACRÍLICO; COM ESCALA ATÉ 130CM EM BAIXO RELEVO PREENCHIDA COM CHUMBO DE 1,5MM.	02	UNID	New indústria	2.125,00	4.250,00
21	LUVA PLUMBÍFERA TIPO ESCUDO 0,50MMPB	CONFECCIONADA EM BORRACHA PLUMBIFERA FLEXÍVEL COM EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,50MM, ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL (O PAR).	04	PAR	New industria	1.163,00	4.654,00
		VALOR TOTAL DO LOTE R\$					70.000,00

PEDRO ORLANDO

MARQUES DE OLIVEIRA: 07419486

008

Análisado de forma digital por PEDRO ORLANDO MARQUES OLIVEIRA: 074194860

OLIVEIRA: 07419486

B08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 00.\(\textit{2}\)2023 -03 TEMPLUS COORPORAÇÃO LTDA

Página 11 de 11